

EDITAL UNIEDUK Nº 07 /2022

**ABRE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA DE
BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO**

A Diretoria Acadêmica do Grupo UniEduK, no uso de suas atribuições torna público o seguinte:

EDITAL DE INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Artigo 1º - O Programa Bolsa Santander – Graduação têm por objetivo propiciar aos estudantes com excelente desempenho acadêmico e baixa condição econômica do Grupo UniEduK (UNIFAJ, UNIMAX e FAAGROH), a oportunidade de receber auxílio mensal para o pagamento das mensalidades ou custos relacionados à realização do curso superior.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

Artigo 2º - Estarão abertas no período de 16 de março de 2022 a 17 de abril de 2022, às 23h (Horário de Brasília), as inscrições para o **PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2022**.

Artigo 3º - Para inscrever-se no processo de seleção, o aluno deve:

- a) Ser brasileiro, maior de 18 anos, e não estar ou ter participado de nenhum programa promovido pelo Santander Universities.
- b) Estar cursando o 1º, 2º ou 3º Ano dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Automação e Controle, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Pedagogia e Psicologia, ou estar cursando o 1º Ano dos Cursos Superiores de Tecnologia do grupo UniEduK.
- c) Possuir matrícula ativa durante todo o processo de seleção e durante os 12 (doze) meses de concessão da bolsa auxílio, nos cursos contemplados acima.

- d) Ter conta bancária ativa preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta. , e com saldo mínimo de R\$ 10,00. É vetado o uso de contas conjuntas para este processo.

Artigo 4º - Os interessados deverão inscrever-se até o dia 17 de abril de 2022 as 23H (Horário de Brasília) através do endereço eletrônico https://www.becassantander.com/pt_br.

Artigo 5º - Os alunos inscritos, e que atenderem a todos os requisitos definidos no art. 3º, serão classificados observando-se o critério de Coeficiente de Rendimento Acadêmico mais alto como fator de seleção e desempate. Caso persista empate entre os classificados, a IES poderá a seu critério realizar entrevista pessoal como fator classificatório e/ou eliminatório no processo de concessão das bolsas auxílio.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS E DA BOLSA

Artigo 6º - Serão disponibilizadas 06 (seis) bolsas auxílio, sendo que, para cada bolsa-auxílio o SANTANDER pagará a quantia unitária de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos, pagas através de depósito em conta conforme item “d” do Art. 3º. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma: a) 03 (três) para a UNIFAJ (incluso EaD); b) 02 (duas) para a UNIMAX, e; c) 01 (uma) para a FAAGROH.

Artigo 7º - Para participar do Programa Bolsas Santander Graduação, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

Artigo 8º - Conforme previsto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades, o benefício será cancelado no caso de o aluno abandonar o curso de graduação vinculado ao PROGRAMA, por motivo de falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que o desenquadre dos requisitos estabelecidos.

Artigo 9º - O candidato, ao se inscrever no Programa, cederá automaticamente e irrestritamente o direito de uso das imagens ao Grupo UniEduK, para utilizar sua imagem pessoal, depoimento, além de nome e identificação do curso, para fins de divulgação do resultado do projeto, em todos os meios eletrônicos.

Artigo 10º - Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Artigo 11º - Os casos omissos serão resolvidos e validados pela Direção do Grupo UniEduk e o Grupo Santander.

Artigo 12º - Este Edital entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Diretora Acadêmica
UNIFAJ/UNIMAX e FAAGROH